



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024

Ano IV | Edição nº 799

Página 1 de 5

Sumário

Compras	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA	2
Recursos Humanos	3
Convocação Para Anuência - Concurso 001/2022	3
Secretaria Geral	4
Portaria nº 1.971	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 208/2024

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, torna público aos interessados, que nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por *e-mail*, no período compreendido entre os dias 19 e 23 de julho de 2024, propostas adicionais para a aquisição de peças para Máquina Retroscavadeira Caterpillar 416E GETCBD5956 Ano 2010/2010.

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, que se encontra disponível no site: pmtaiacu.sp.gov.br, no campo licitações, “dispensa”.

O *e-mail* de contato para fins de recebimento das propostas é: compras@taiacu.sp.gov.br.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre sua regulamentação.

A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada após a aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato ou outro documento hábil.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 18 de julho de 2024.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taiacu

Estado de São Paulo

Concurso Público nº 001/2022

Convocação Para Anuência

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Taiacu, de conformidade com os artigos 14 à 17, da Lei nº 1.020, (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Taiacu), com as alterações dadas pelas Leis nº 1.022, e nº 1.155/96, e Lei Complementar nº 001/2000, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo em vista as disposições do item 12 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, convoca o candidato classificado abaixo relacionado, a se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Taiacu, sito à Rua Raul Maçone nº 306, munido de seus documentos pessoais a fim de confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício da função pública, após realização de exame médico.

COLETOR DE LIXO

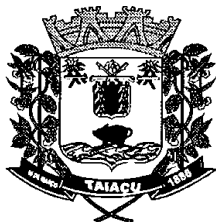
CLASS. NOME

4º ANA JULIA CARREIRA DE LIMA

Fica fixado o prazo de 05 (cinco dias) contados da data de publicação desta convocação para anuência, para que o candidato confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida. Findo os quais, caso o candidato não atenda a presente notificação, a sua omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 18 de Julho de 2024.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

PORTARIA Nº 1.971 – DE 18 DE JULHO DE 2.024

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à base nacional comum curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 dá providências correlatas”.

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

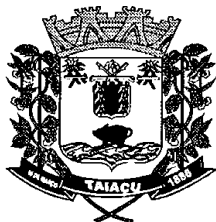
Considerando a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

Considerando a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1661/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I.** Robson Jonas Mascarenhas Correia – Secretário Municipal de Educação;
- II.** Simone Regina Castro Chaves – Diretora de Escola;
- III.** Sandra Ferreira – Coordenador Pedagógico;
- IV.** Marina Rodrigues da Silva – Coordenadora Pedagógica;
- V.** Thales Marcolino Martins – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;
- VI.** Fernanda Carolina Momesso Biancardi – Conselho
- VII.** Carina Marques Rosa dos Santos – Membro do CACS/FUNDEB;
- VIII.** Claudio Marciano da Silva. - Poder Executivo Municipal.
- IX.** Edna Do Carmo Fermino de Araújo – Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 18 de julho de 2.024.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.